



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO: Dispensa de Licitação 7-408/2018

OBJETO DA ANÁLISE: Rescisão da Carta Contrato Nº 20181171

O Sr. Milson Paulo Moraes Altenhofen, brasileiro, portador do CPF nº 889.966.202-97, Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena, nomeado nos termos do Decreto nº 0673/2017-GPMB, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da RESOLUÇÃO Nº.11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Requerimento de Rescisão da Carta Contrato Nº 20181171**, oriundo do Processo **Dispensa de Licitação 7-408/2018**, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA CRONGE DA SILVEIRA, Nº 102, BAIRRO BEIRA MAR, BARCARENA/PA PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

Este requerimento é fundamentado no artigo 79, II da Lei nº 8.666/93, condicionada à conveniência da Administração e a aquiescência das partes. Em virtude da conveniência os contratantes por livre vontade pretendem finalizar o contrato, fato que impossibilita a continuidade na execução dos serviços nele presentes, haja vista que a Administração Pública não mais necessita de suas prestações. Nesse sentido, é suficiente à Administração e à contratada rescindirem o contrato.

Após análise do requerimento, justificativa e demais documentos pertinentes ao procedimento, este Sistema de Controle Interno entende pela regularidade do processo de Rescisão Amigável da Carta Contrato Nº 20181171, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a pessoa física ODEMIR COELHO PANTOJA. É o parecer.

Barcarena-PA, 04 de fevereiro de 2020.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena
Decreto nº 0673/2017-GPMB